



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

GP 296/2024

Itanhaém, 17 de junho de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

PROTOCOLO

Recebido em 17/06/24

Gr. 15h:20

Senhor Presidente,

Em atenção aos termos do Requerimento nº 120, de 2024, de autoria do ilustre Vereador Carlos Henrique Silvestre Garzon, cumpre-me prestar a essa E. Casa Legislativa as seguintes informações:

A retirada do Projeto de Lei Complementar nº 7, de 2023, que “Aprova o Código de Edificações e Instalações do Município de Itanhaém” deveu-se à identificação, pelos órgãos técnicos da Administração, de lacunas e impropriedades em seu texto, que poderiam comprometer a aplicação da Lei em que viesse a ser convertida, bem como pelo acolhimento, por esses mesmos órgãos, de alterações propostas pela Associação Comercial, Agrícola e Industrial de Itanhaém e pela Associação de Engenheiros e Arquitetos de Itanhaém.

O projeto originalmente encaminhado a essa Casa de Leis organizava-se em 3 (três) Títulos, que subdividiam-se 6 (seis) Capítulos e 30 (trinta) Seções, apresentando um total de 142 (cento e quarenta e dois) artigos.

Com as alterações introduzidas, a propositura passará a contar com 4 (quatro) Títulos, subdivididos 10 (dez) Capítulos, 31 (trinta e uma) Seções e 11 (onze) Subseções, num total de 189 (cento e oitenta e nove) artigos.

Dentre as principais alterações introduzidas na proposta do novo Código de Edificações e Instalações do Município, destacam-se:

a) a redução de 9 (nove) para 4 (quatro) da quantidade de Anexos que integram a propositura, visando simplificá-la.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

b) a inclusão de disposições normativas específicas disciplinando a elaboração do projeto e a execução de instalações prediais, como é o caso de instalações elétricas, instalações de abastecimento de água, instalações de esgotamento sanitário e efluentes, instalações de águas pluviais e de combate a incêndios.

c) a inclusão de disposições disciplinando os compartimentos das edificações e dimensões mínimas.

d) o agrupamento em um Título de Capítulos disciplinando os procedimentos de fiscalização, as infrações e as penalidades a serem aplicadas aos eventuais infratores de suas disposições.

No momento, o projeto está sendo objeto de uma revisão geral quanto à redação de suas disposições normativas, visando o seu aprimoramento e a obtenção de maior clareza, precisão e ordem lógica.

Por sua vez, a retirada do Projeto de Lei nº 72, de 2023, que “Dispõe sobre o Zoneamento, o Uso e a Ocupação do Solo no Município de Itanhaém e dá outras providências” também teve por objetivo promover a inclusão de alterações propostas pela Associação Comercial, Agrícola e Industrial de Itanhaém – ACAI.

Assim é que acolhendo proposta da referida entidade promoveu-se a supressão da altura máxima permitida para a implantação de qualquer empreendimento em lotes sob a influência aeroportuária, prevista no parágrafo único do art. 47 do projeto, uma vez que a altura máxima, atualmente, é definida pela Portaria do Comando da Aeronáutica nº 1.424/GC3, de 14 de dezembro de 2020, que aprovou restrições aos objetos projetados no espaço aéreo que possam afetar adversamente a segurança ou a regularidade das operações aéreas, e deve ser aplicada pelo Município, não cabendo à Prefeitura de Itanhaém flexibilizar os parâmetros de competência do Ministério da Defesa.

De igual modo, também foram acrescentadas ao projeto regras específicas para cálculo da taxa de ocupação e do coeficiente de aproveitamento básico em determinadas situações, com a inclusão das notas 13 e 14 ao Anexo III, integrante do projeto.

Por fim, informo a Vossa Excelência que as proposituras serão novamente encaminhadas a essa Colenda Casa de Leis, para deliberação, tão logo sejam concluídos os trabalhos de revisão da redação do Projeto de Lei Complementar que “Aprova o Código de Edificações e Instalações do Município de Itanhaém”.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

Sendo o que me cumpria informar, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

TIAGO RODRIGUES
CERVANTES:261170218
79

Assinado de forma digital por
TIAGO RODRIGUES
CERVANTES:26117021879
Dados: 2024.06.17 15:14:36 -03'00'

TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador Fernando da Silva Xavier de Miranda
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém